



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 281/2002.

Publicado no Diário Oficial
Edição nº 206 Pág. 002
do dia 05/12/2002
Eduardo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE TERRENOS AO PATRIMÔNIO DO ESTADO DA PARAÍBA, DESTINADOS A EDIFICAÇÕES DE GINÁSIOS POLI ESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O DR. TEMÍSTOCLES DE ALMEIDA RIBEIRO,
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA.
Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doações ao Patrimônio do Estado da Paraíba de: Lote de terreno desmembrado de área de equipamentos comunitários, medindo 23,50m de frente e fundos, por 50,00m de ambos os lados, localizado a quadra C-1 do Loteamento Santa Marta II, na localidade de Pousada do Conde, neste Município, e, Lote de terreno desmembrado de área de equipamentos comunitários, medindo 26m de frente e fundo, por 40m de ambos os lados, localizado a quadra 10 do Loteamento Village Jacumã, no Distrito de Jacumã, nesta Município.

Art. 2º - Os terrenos doados serão destinados única e exclusivamente para construções de Ginásios Poli Esportivo nas referidas localidades.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de hoje, revogando-se as disposições em contrário.

Conde/PB, 05 de dezembro de 2002.

Temístocles de Almeida Ribeiro
Prefeito